



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul,

LEI nº 6, de 6 de MAIO de 1970.

Cancela Dívida.

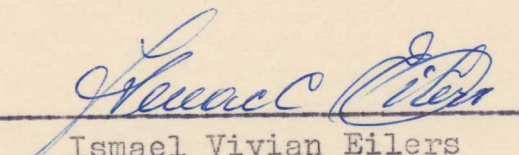
ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no Artº 33, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

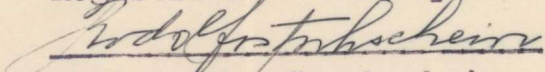
Artº 1º - Fica cancelada a DÍVIDA ATIVA DE ERCY MARQUES KONZE, num montante de NCr\$ 36,45.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Caçapava do Sul, RS, 6 de Maio de 1970.


Ismael Vivian Eilers
Prefeito.

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein
Secretário do Município